

RELATÓRIOS DE PESQUISA*

TÍTULO DO ESTUDO: RELATÓRIO DE PESQUISA DE MONITORIA SOBRE O IMPACTO DA FORMAÇÃO DE PARALEGAIS A NÍVEL DAS COMUNIDADES

Subtítulo:

Autor: João Paulo de Azevedo (Coordenador)
E-mail: jpaulo744@gmail.com
Telefone/Whatsapp: 824854160

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO DE USO E APROVEITAMENTO DE TERRA, CONFLITO DE TERRA, JUDICIÁRIO, CONSULTAS COMUNITÁRIAS

KEYWORDS: COMMUNITY COURTS; PALACE OF JUSTICE; JUDICIAL ORGANIZATION; RULES, USES AND CUSTOMS; MOZAMBICAN LAW.



*No cumprimento de sua missão, cabe ao Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ), entre outras responsabilidades, a de assegurar estudos e investigação, documentação, informação, comunicação, cultura jurídica e judiciária e educação legal do cidadão. Assim, de modo a divulgar o resultado dos estudos e investigações que realiza, o CFJJ publica os respectivos relatórios de pesquisa parciais ou finais, com o intuito de dar a conhecimento o ponto de situação das pesquisas em andamento quando for o caso, bem como os resultados alcançados pelas pesquisas concluídas.

Matola, Junho de 2012

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Azevedo, João,

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MONITORIA SOBRE O IMPACTO DA FORMAÇÃO DE PARALEGAIS A NÍVEL DAS COMUNIDADES: RELATÓRIO FINAL/ JOAO PAULO DE AZEVEDO. MAPUTO: EDITORA CFJJ, 2017.

1. Introdução 2. O trabalho de campo 3. Metodologia 4. Apresentação dos resultados 5. Conclusões 6. Recomendações 7. Bibliografia

CDU: (047) /A994r.

Índices para catálogo sistemático:

1.

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS - É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio, que prejudique a exploração normal ou cause prejuízo injustificado aos interesses legítimos do autor. A violação dos direitos de autor é crime (Lei nº4/2001, de 27 de Fevereiro).

Editora CFJJ

Rua da Mutatéia nº 1752/C.Postal2749/

Bairro do Fomento-Matola

Telefone +25821781615/+25821781714

Correio eletrónico cfjj@cfjj.org.mz ou ddic@cfjj.gov.mz

Site: www.cfjj.gov.mz

Serviços Editoriais: Departamento de Documentação, Informação e Cultura/CFJJ

Resumo

O presente relatório apresenta um quadro geral sobre a intervenção do paralegal formado pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária, nos processos de resolução e mediação de conflitos ligados a área dos recursos naturais.

Este programa de formação foi conduzido pelo Centro e visava empoderar as comunidades locais sobre os seus direitos e deveres previstos nos mais diversos ordenamentos normativos que regulam a área dos recursos naturais, para melhor defenderem os seus interesses colectivos.

O estudo tinha igualmente como objectivo, o de fazer a monitoria e avaliação de médio prazo, aos cursos de capacitação de paralegais, para aferir os mecanismos observados por estes, nos processos de resolução de litígios dentro das comunidades e no judiciário.

Por outro lado ainda no presente estudo de monitoria, foi a auscultação de algumas comunidades locais, seleccionadas previamente, que beneficiaram da assistência técnica e jurídica dos paralegais, não somente nos processos de mediação e resolução de conflitos, como também na acessoria técnica sobre questões de natureza procedimentais ou técnico-burocráticas, que constituam bloqueios para as comunidades assistidas.

Abstract

This report presents a general framework on the intervention of the paralegal formed by the Centre for Legal and Judicial Training in the processes of resolution and settlement of conflicts related to the area of natural resources.

This training programme was conducted by the Centre and aimed to empower local communities over their rights and duties under the most diverse regulatory systems governing the area of natural resources, in order to better protect their collective interests.

The study also aimed to monitor and evaluate medium-term paralegal training courses to measure the mechanisms observed by them, in the processes of resolution of litigious within the community and in the judiciary.

On the other hand, in the present monitoring study, it was the auscultation of some previously selected local communities, which benefited from the technical and legal assistance of paralegals, not only in the processes of mediation and conflict resolution, but also in the technical access on issues of a procedures or technical-bureaucratic nature, which constitute blocks for assisted communities.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	6
2. PROBLEMATIZAÇÃO	7
3. OBJECTIVOS.....	8
3.1 Objectivo geral.....	8
3.2 Objectivos específicos.....	8
4. METODOLOGIA	9
5. IMPORTÂNCIA DO PARALEGAL NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS RESULTANTES DA DISPUTA NO ACESSO E GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS A NÍVEL DAS COMUNIDADES.9	
5.1 PARALEGAL - CONCEITO	11
5.2 PROVÍNCIAS DE MAPUTO E NAMPULA	12
5.2.1 PROVÍNCIA DE MAPUTO.....	14
5.2.2 PROVÍNCIA DE NAMPULA.....	16
6. DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - MAPUTO	18
7. DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – NAMPULA.....	26
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES.....	33

LISTA DE ACRÓNIMOS

CFJJ – Centro de Formação Jurídica e Judiciária

DEI – Departamento de Estudos e Investigação

DUAT – Direito de Uso e Aproveitamento de Terra

DDGC – Direcção Distrital de Geografia e Cadastro

DNPDR – Direcção Nacional de Planificação e Desenvolvimento Rural

EN1 - Estrada Nacional Número 1

FAO - Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Agricultura.

IPAJ – Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica

ITC – Iniciativa Terras Comunitárias

MCA – Millennium Challenger Account

ONG'S – Organizações Não Governamentais

OMM – Organização da Mulher Moçambicana

PGR – Procuradoria-Geral da República

PIC – Polícia de Investigação Criminal

SPGC – Serviços Provinciais de Geografia e Cadastro

SDAE – Serviços Distritais de Actividades Económicas

SPFFB – Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia

SADC - Comunidade Para o Desenvolvimento da África Austral

1. INTRODUÇÃO

O presente documento, constitui o relatório preliminar da pesquisa de monitoria e avaliação do impacto da formação de paralegais ao nível das comunidades. A pesquisa decorreu numa primeira fase nas Províncias de Maputo e Nampula.

Foram abrangidos um total de 11 Distritos, sendo 5 na Província de Maputo, nomeadamente os Distritos de Moamba, Matutuine, Marracuene, Xinavane e Magude. Na província de Nampula, foram visitados um total de 6 distritos, nomeadamente, Malema, Moma, Angoche, Monapo, Mecubúri e Mongicual respectivamente.

Foram entrevistados um total de 20 paralegais e 14 líderes comunitários em comunidades, que beneficiaram da intervenção dos paralegais, em matéria de sensibilização e mobilização jurídica, nas Províncias de Maputo e Nampula respectivamente. Importa referir que dos paralegais entrevistados, parte destes, provem da cidade de Maputo e constituem a primeira geração dos que beneficiou dos cursos de formação oferecidos pelo Centro, no âmbito do projecto “*Apoio Jurídico Descentralizado e Capacitação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Boa Governação a Nível Local*”, cuja abordagem versava sobre a conflitualidade em torno dos recursos naturais, com assistência técnica da FAO e financiamento do Reino dos Países Baixos. Os restantes foram formados ao abrigo de um programa alargado de formação de paralegais, resultante de um memorando de cooperação entre o CFJJ e MCA.

Na Província de Nampula, foram entrevistados 10 paralegais, 4 Delegados do IPAJ, 2 Procuradores Distritais, 5 comunidades locais, representados pelos líderes comunitários e 8 supervisores dos paralegais afectos nas ONGs e instituições públicas.

Esta pesquisa insere-se nas actividades do Departamento de Estudos e Investigação (DEI), previstas para o presente e próximos 3 anos, que visam dentre os vários objectivos, acompanhar o impacto da formação dos paralegais na resolução e defesa dos direitos das comunidades, em todas as Províncias onde decorreram acções de formação, ministradas pelo Centro.

Pretende-se aferir com o presente trabalho, o número de conflitos resolvidos pelos paralegais nas suas comunidades e também fazer a auscultação daquelas comunidades que beneficiaram da assistência técnica oferecida pelos paralegais na mediação de conflitos, (*target community*). Constitui objectivo da

pesquisa, perceber os mecanismos observados pelos paralegais nos processos de resolução e avaliar o impacto da sua actuação, tendo em conta os objectivos de formação a que foram sujeitos.

A formação de paralegais surge como resposta às recomendações e constatações produzidas em torno da pesquisa de mapeamento de conflitos sobre os recursos naturais. Esta pesquisa foi conduzida pelo DEI em 9 Províncias do País seleccionadas para o efeito, em 2004 pesquisa designada, *“Apoio Jurídico Descentralizado e Capacitação para o Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Boa Governança a Nível Local”*, mas também para responder às recomendações produzidas no âmbito da pesquisa sobre a *Segurança Jurídica da Posse e Direito de Uso e Aproveitamento da Terra*, igualmente realizada pelo Centro, em todas as Províncias no País no mesmo período.

2. PROBLEMATIZAÇÃO

A lei de terras no seu Artigo **24** do Nº **1** da alínea **e**, estabelece que para efeitos de atribuição do Direito de Uso Aproveitamento de Terra, para qualquer que seja a sua finalidade, as comunidades locais devem ser auscultadas e consultadas. Ou seja, o Estado reconhece-lhes esse direito, contudo a realidade mostra outros cenários, conforme indicam os resultados da pesquisa de mapeamento dos conflitos retro citada, que aponta para graves atropelos às diversas normas que regem os processos e mecanismos de acesso à terra, em parte pela incúria do Estado, protagonizada pelos agentes do Estado com responsabilidades na tramitação de todo o processo.

A pesquisa de mapeamento de conflitos de terra, aponta também para o grave deficit de conhecimentos das comunidades pelos seus direitos, obrigações e deveres, na gestão e exploração dos recursos o que resulta na violação sistemática destes, quer seja pelo Estado ou investidores que procuram cada vez mais, obter o Direito de Uso de Terra comunitária, para exploração de diversos recursos naturais.

Foi na sequência dos resultados e evidências trazidas pelo estudo retro citado, que o Centro com o apoio técnico da FAO e financiamento do Reino dos Países Baixos, iniciou o programa de formação de paralegais,¹ com o objectivo de dota-los de conhecimentos básicos sobre o vasto manancial de legislação que regula a gestão e exploração de recursos naturais.

¹ Os paralegais formados ao abrigo deste programa, provém das organizações da sociedade civil, das comunidades e das instituições do Estado, em particular as que superintendem todas as actividades relativas ao processo de gestão de recursos naturais cadastração de terra, designadamente: SPGC, Serviços Nacionais de Florestas e Fauna Bravia.

Ciente das dificuldades que eventualmente a figura do paralegal possa estar a experimentar, no exercício das suas funções, mormente na resolução de conflitos e encaminhamento de litígios, para instâncias de resolução formal do Estado, (judiciário), o Centro, deu início a presente pesquisa, com o objectivo de aferir com evidências, a evolução, desempenho, constrangimentos e outros bloqueios para o exercício cabal das suas actividades, no apoio legal às comunidades.

Ao abrigo do programa de formação de paralegais pelo Centro, foram formados aproximadamente 700, podendo este número observar um incremento em resultado das formações em curso e outras previstas para o ano de 2013. No futuro serão observados critérios de elegibilidades a serem definidos pelo Centro. Pretende-se que no final da formação, os paralegais, sejam capazes de prover assistência jurídica às comunidades locais na resolução de conflitos associados a problemática da terra e recursos naturais.

3. OBJECTIVOS

3.1 Objectivo geral

Desenvolver Pesquisa sobre o impacto da formação dos paralegais na resolução e defesa dos direitos das comunidades, em todas as Provincias que foram palco das acções de formação de paralegais.

3.2 Objectivos específicos

- Identificar junto dos tribunais judiciais e procuradorias, conflitos que tenham chegado a estas Instâncias, pela via do paralegal bem como do seu desfecho;
- Fazer o levantamento do número de conflitos identificados e mediados pelos paralegais junto das comunidades onde desenvolvem as suas acções;
- Auscultar comunidades que beneficiaram de assistência jurídica dos paralegais na mediação e resolução dos conflitos, com particular atenção, para os mecanismos observados no processo de mediação e resolução;
- Fazer o levantamento de conflitos encaminhados pelos paralegais às entidades do Estado que tramitam e superintendem o processo de cadastração e atribuição de DUAT, designadamente SPGC e DDGC.

- Avaliar o impacto da actuação do paralegais tendo em conta os objectivos da formação, incluindo uma análise na perspectiva de gênero

4. METODOLOGIA

A metodologia utilizada baseou-se na recolha de informação qualitativa através da pesquisa de campo, com recurso a entrevistas a paralegais, membros das comunidades locais, técnicos do IPAJ, Procuradores, Gestores das ONGs, Líderes comunitários e outros actores do judiciário. Previu-se para a primeira etapa da pesquisa, a auscultação das comunidades que beneficiaram da assistência jurídica dos paralegais na resolução e mediação de conflitos.

Dados preliminares da primeira fase desta pesquisa, indicam que as intervenções dos paralegais nos distritos contemplados, se traduziram em acções muito pontuais, como mediação de conflitos e aconselhamento jurídico, sobre legislação difusa, atinente aos processos de gestão e maneio do recursos naturais e não necessariamente no encaminhamento de conflitos para o judiciário.²

5. IMPORTÂNCIA DO PARALEGAL NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS RESULTANTES DA DISPUTA NO ACESSO E GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS A NÍVEL DAS COMUNIDADES.

Existe um déficite de serviços jurídicos para atender a esmagadora maioria da população no continente africano e em Moçambique em particular. Estatísticas indicam que pouco mais de 1200 advogados credenciados, este número está para um rácio de 1 – 26.000 habitantes.

Porque o número de advogados qualificados é reduzido, estes desdobram-se em actividades mais atractivas, nos grandes centros urbanos, em razão de alguma cultura jurídica que começa a despontar e que demanda cada vez mais pelos serviços de advocacia diferentemente do que acontece no meios rurais.

A aparente *renúncia* da intervenção do profissionais do direito e dos serviços de administração da justiça da responsabilidade do Estado, na esfera comunitária, criou igualmente várias percepções e estereótipos no seio das populações, de que a justiça não está ao alcance de todos, há vários factores que relevam para tais percepções, tais como a distância física dos tribunais em relação a grande

² As causas apontadas pelos paralegais, para a sua fraca intervenção são várias, desde a falta de meios de locomoção e recursos financeiros suficientes, que possam permitir a realização de acções de assistência técnica de forma contínua e sistematizada junto às comunidades.

maioria das populações,³ que reside nas zonas rurais, a falta de informação sobre as atribuições dos órgãos da administração da justiça, sobretudo do Ministério Público, assim como a falta de informação relativa as custas judiciais para a tramitação dos processos judiciais entre outros.

Na matriz dos conflitos associados aos recursos naturais, o cenário é bastante ilucitativo, dado o baixo volume processual que chega às instâncias judiciais, agravado pelo facto de as entidades que representam administração estatal e sectorial, assumirem protagonismo como actores primários e principais intervenientes na resolução de conflitos ...'' *No cômputo geral destacam-se como as entidades mais concorridas os Serviços Provinciais de Geografia e Cadastros (SPGC), a Administração local, os chefes locais e as ONG's. Nota-se o papel relativamente fraco dos Tribunais Judiciais, e mais fraco ainda no caso da PGR...*''⁴

O relatório sobre a *Avaliação dos Cursos e Seminários e do Apoio ao CFJJ e DNPDR no Âmbito dos Projectos GCP/MOZ/O96/NET e GCP/MOZ/086/NOR*, realizado pela empresa de consultoria, EUROSIS em 2012, conclui que os conflitos raramente chegam aos tribunais oficiais pela via do paralegal, dado que este actua no campo *informal*, isto é, as suas acções não estão inseridas no sistema de administração da justiça.

Por estes e outros factores, tendo em conta o potencial económico e desenvolvimento relativo que se verifica na região da SADC e em Moçambique em particular, o advento da restauração da paz e introdução de reformas estruturais, legislações atractivas ao investimento externo, a demanda pelos recursos naturais e terra, como factor de produção, o paradigma de uso e posse desta, também observou alterações substanciais.

Como tal há toda uma necessidade para a salvaguarda dos interesses, direitos e deveres fundiários à luz do direito consuetudinário que assiste as comunidades e não só, como também pela observância de outras ordens normativas e direitos difusos que assistem as pessoas singulares e colectivas na gestão dos recursos naturais e da terra como factor de produção.

A figura do paralegal pode ser vista como sendo o elo de ligação e extensão do sistema de administração da justiça às comunidades, manifestamente através da prestação de serviços diversos, quer seja no campo do aconselhamento jurídico, educação jurídica, mediação de conflitos, promoção da consciência cívica, inacessíveis à esmagadora maioria das populações.

³ Distância neste contexto, refere-se a localização físico- geográfica dos tribunais em relação as comunidades, sobretudo as que se encontram a residir na periferia das capitais distritais, nos postos administrativos e localidades, onde não existem infraestruturas judiciais o que dificulta a sua procura por parte deste grupo alvo.

⁴ Baleira at all, (2004:26)

O paralegal ao prestar este conjunto de serviços inacessíveis à grande maioria das comunidades, está a contribuir pela promoção dos direitos humanos, basilares para a consolidação de um Estado de Direito e democrático e para o acesso à justiça dos cidadãos carenciados, garantidos pela constituição da república.

5.1 PARALEGAL - CONCEITO

Não existe uma definição *rígida* ou padronizada para definir o termo paralegal, pois o seu papel se reveste de carácter múltiplo, atendendo e considerando que existem paralegais em vários quadrantes do mundo, que actuam em diferentes e complexas áreas da sociedade, quer no Estado, ou organizações não governamentais e em outros ramos da sociedade civil.

Nalguns Países como Inglaterra, Canadá e Quênia, os paralegais executam tarefas de carácter administrativo junto dos tribunais comuns, como por exemplo na organização de expedientes e processos judiciais, bem como na prestação de serviços de natureza diversa, como seja, a oferta de assistência jurídica aos cidadãos, elaboração de petições e outro tipo de serviços que no contexto actual, em alguns países da região da SADC,⁵ constituem atribuições exclusivas dos advogados.

Uma das razões que estão na origem destas limitações, prende-se com o facto de por um lado, a figura do paralegal ser nova na maior parte desses Países, e por esta estar desprovida de protecção legal, para exercer cabalmente as suas funções. Também o facto de as suas actividades não serem reconhecidas pelo Estado, fragiliza sobremaneira o seu papel e legitimidade no sistema de administração de justiça de um modo geral.⁶

PARALEGAL – O QUE É?

O Termo paralegal é normalmente usado para designar a pessoa que, embora não sendo jurista, possui conhecimentos legais que podem ser usados em muitas actividades tais como, promoção da educação cívica e aconselhamento jurídico.⁷

⁵ Relatório da Pesquisa Sobre o Estatuto do Paralegal Realizada, na Namíbia, Tanzânia, África do Sul e Quênia, CFJJ, (2012)

⁶ A colaboração ou a integração da figura do paralegal, bem como das suas actividades, no quadro do sistema de administração da justiça, não está prevista e como tal, todas iniciativas de aproximação dos paralegais às magistraturas, tem uma base frágil e precária, pois não é tutelada pelo Estado.

⁷ Manual de Paralegais, CFJJ (2010:06)

O paralegal no contexto do programa de formação desenvolvido pelo Centro na área dos recursos naturais, pode ser visto, como um indivíduo dotado de conhecimentos básicos sobre as legislações que regulam a área dos recursos naturais e outras afins, conhecimentos que lhe permitem, com alguma segurança, promover acções de educação cívica, fazer aconselhamento jurídico, facilitar a mediação de conflitos, apoiar as comunidades na tramitação de determinados expedientes de natureza procedimental para aquisição e legalização de licenças de registo do Direito de Uso da Terra e exploração de recursos naturais.

5.2 PROVÍNCIAS DE MAPUTO E NAMPULA

PERFIL DOS DISTRITOS DE MAGUDE, MANHIÇA, MOAMBA, MATUTUINE E MARRACUENE, MOMA, MALEMA, ANGOCHE E MONAPO.

Os Distritos de Magude, Xinavane, Moamba, Matutuine e Marracuene, pertencem a área territorial da Província de Maputo, tendo uma população total combinada de cerca de 219.452 habitantes, distribuída em aproximadamente 22 postos administrativos que compõem as capitais distritais⁸.

ECONOMIA

A base da economia dos Distritos Moamba, Magude, Marracuene, Matutuine, Manhiça, incluindo os Distritos da Moma, Malema, Agoche e Monapo, não difere da realidade que marca os distritos do Sul e das restantes províncias do País, por inerência. As suas economias são predominantemente caracterizadas pela actividade agro-pecuária, com destaque para o posto administrativo de Xinavane, no Sul do País, que se apresenta com níveis de investimentos significativos nos últimos anos.

No sector de agro-processamento de açúcar, no Posto Administrativo de Xinavane, a título de exemplo, estão previstos para os próximos dois anos, investimentos na ordem de 177 milhões de dólares em projectos de expansão da capacidade de cultivo da cana-de-açúcar⁹ em regime de parcerias do tipo *outgowing*.¹⁰ com os camponeses das comunidades locais.

Embora todos distritos, apresentem na estrutura da sua economia, a agro-pecuária e turismo como sendo as principais actividades de maior atracção nos últimos anos, o sector do turismo, nos Distritos

⁸ Dados colhidos em www.wikipédia.com

⁹ In: Jornal Notícias, 24 de Julho de 2011.

¹⁰ O relatório do estudo sobre, *Parcerias entre Comunidades Locais e Investidores do Sector Privado*, realizado pelo CFJJ em 2008, trouxe resultados interessantes sobre os modelos de parcerias, adoptados por algumas empresas, como por ex. o da açucareira de Xinavane, em regime de *outgrowing* com uma matriz de parceria, do tipo *win win*, onde as comunidades organizadas em associações, ao abrigo do acordo rubricado entre as partes, as comunidades recebem insumos e apoios técnicos da empresa para produção de cana nas suas terras para a posterior venda da mesma à empresa a um preço competitivo. Esta estratégia é considerada importante, porque garante a segurança jurídica da posse de terra das comunidades, portanto não há renúncia do DUAT a favor do investidor.

de Maracuene e Matutuine em particular, tem estado a receber investimentos substanciais, quer públicos e privados, no turismo de praia e eco-turismo, o que os coloca no novo roteiro turístico da Província de Maputo, sectores que se espera que possam aliviar os níveis de pobreza das comunidades, dado o facto de privilegiarem a contratação da mão de obra local.¹¹

O Sector do turismo nos distritos em referência, mostra sinais de crescimento, fruto do potencial turístico *comparativo* que pode oferecer aos potenciais investidores, nacionais ou estrangeiros outro tipo de facilidades que o Estado tem vindo a criar, por forma a potenciar o sector.

O Distrito de Monapo em Nampula, apresenta um potencial florestal enorme, e tem atraído capitais nacionais e estrangeiros, para a exploração de madeira e de espécies arbóreas de elevado valor comercial. O Distrito tem apresentado excelentes resultados na produção de algodão, um impuslo que é notório pelo facto de o sector dar primazia ao envolvimento das comunidades locais organizadas em pequenas associações e cooperativas.

Monapo fruto das reformas e outro tipo de incentivos governamentais, apresenta hoje um parque industrial competitivo e desenvolvido, virado essencialmente para a aquisição e processamento de produtos agrícolas produzidos na região.

Com a entrada em vigor da lei de terras, (Lei 19/97) como instrumento regulador do processo de atribuição de DUAT¹², a demanda pela posse de terra para a indústria do turismo, observou um incremento. Este cenário abriu espaço para que disputas e atropelos aos direitos fundamentais consagrados nesta lei em particular, que protegem as comunidades, fossem objecto de violações sistemáticas, parte desses atropelos protagonizados por agentes do Estado em conluio com investidores privados sobretudo em relação aos mecanismos de consulta às comunidades.¹³

Muito recentemente, o Centro realizou uma pesquisa denominada **Protecção Jurídica dos Direitos de Uso e Aproveitamento de Terra das Comunidades Locais e Integração do Capital do Investimento**, com o objectivo de analisar o peso real da segurança jurídica da posse de terra detida¹⁴ pelas comunidades locais, diante dos interesses de investidores privados. Os resultados indicam que existe uma crescente contestação das comunidades, relativamente a forma como os processos inerentes a aquisição da terra são conduzidos, pelos agente do Estado, por um lado, mas também pelo

¹¹ O Plano de Maneio da Reserva Especial de Maputo, para 2001-2006, prevê a promoção da participação das comunidades locais na gestão da reserva, através de acordos de co-gestão, promoção de uso sustentável dos recursos naturais pelas comunidades locais e na mitigação dos conflitos através de integração do desenvolvimento local com a gestão da reserva.

¹² Direito de Uso e Aproveitamento de Terra.

¹³ Baleira et all CFJJ, (2011:05)

¹⁴ A terra detida pelas comunidades locais é ocupada na sua maioria, com base em regras costumeiras previstas na Lei de Terras em vigor no País. Contudo, nos últimos anos começam a surgir iniciativas dentro das comunidades apoiadas por ONGs com destaque para a KULIMA, ORAM e pelos Serviços Nacionais de Cadastro como forma de salvaguardar os direitos de uso colectivo e segurança jurídica.

incumprimento das promessas e dos acordos firmados entre as comunidades locais com os investidores.

...muitos dos informantes das Organizações da Sociedade Civil consideram que as certidões das delimitações não têm sido realmente úteis na protecção dos direitos das comunidades locais... Um dos mais importantes indicadores desse facto é a existência de conflitos no acesso e uso da terra e outros recursos naturais entre investidores privados (incluindo o Estado) e comunidades locais delimitadas ou em processo de delimitação...¹⁵

5.2.1 PROVÍNCIA DE MAPUTO

PERFIL DO DISTRITO DE MARRACUENE

O Distrito de Marracuene, situado na parte oriental da Província de Maputo, está localizado a 30 km à norte da Cidade de Maputo. É limitado a norte pelo Distrito da Manhiça, a Sul pela Cidade de Maputo, a Oeste pelo Distrito de Moamba e Cidade da Matola e a Este pelo Oceano Índico.

Tem uma superfície total de 703km² e uma população recenseada em 1997 de 41.677ha e uma densidade populacional de 87ha/km²

A agricultura é a principal base da economia do Distrito, tendo como principais culturas as hortícolas do arroz, milho, mandioca, banana e batata doce. Na pecuária, o Distrito produz gado bovino, caprino, suínos, suínos e aves, destinados para o consumo doméstico.

PERFIL DO DISTRITO DE MANHIÇA

O Distrito de Manhiça, está localizado na parte norte da Província de Maputo, a 80 km da cidade de Maputo a que está ligado pela EN1, é limitado a Norte pelo Distrito da Macia (Província de Gaza), a Sul pelo Distrito de Marracuene, a Oeste pelos Distritos da Moamba e de Maputo e, a Este, é banhado pelo Oceano Índico.

O Distrito tem uma superfície de 2.373km² e uma população recenseada em 1997 de 230.351 habitantes, com uma densidade populacional de 81,5 hab/km²

A base da economia do Distrito é agricultura, com destaque para a cultura da cana de açúcar, largamente controlada pelas açucareiras de Maragra e de Xinavane. As populações locais, dedicam-

¹⁵ Baleira et al (2011: 14)

se a actividade agrícola e pecuária na sua esmagadora maioria, dada a fertilidade dos solos e abundância de recursos hídricos na região.

PERFIL DO DISTRITO DE MOAMBA

O Distrito de Moamba está situado na parte norte da província de Maputo, a 75 km da capital País.

Tem uma superfície total de 4.628km² e uma população recenseada em 1997 de 43.396 habitantes e uma densidade populacional de 13,6 hab/km².

Tem limites geográficos a Norte o Rio Massintonto que o separa do distrito de Magude, a Sul os Distritos de Boane e Namaacha, a Este os Distritos de Marracuene e Manhiça e a Oeste uma linha de fronteira artificial com a Província Sul-Africana de Transvaal.

A Base da sua economia é a agricultura, pecuária e exploração florestal. As principais culturas são o milho, amendoim, feijão nhemba, cana-sacarina, batata-doce e mandioca. No sector pecuário, o Distrito de Moamba é o segundo maior criador de gado da Província de Maputo, com cerca de 21 mil cabeças de gado bovino, ocupando uma área total de pasto, de aproximadamente de 60 mil hectares.

PERFIL DO DISTRITO DE MAGUDE

O Distrito de Magude, com sede na Vila de Magude-Matchabe, está localizado na parte norte da Província de Maputo, confinado a norte com os Distritos de Chókwe e Bilene Macia da Província de Gaza, a Sul com a Moamba, a Este com Manhiça e a Oeste com a República da África do Sul.

Possui uma superfície total de 7.010 km², uma população recenseada em 1997 de 42.788 habitantes e uma densidade populacional bastante baixa, de cerca de 9hab/km²

De um modo geral a população do Distrito de Magude dedica-se à pecuária e à agricultura de subsistência, tendo o milho, amendoim, feijões, mandioca, gergelim, como principais culturas. Magude é também um dos maiores produtores de Gado Bovino e por essa razão, afectado pela excessiva procura de terrenos o que tem resultado em conflitos de posse de terra.

PERFIL DO DISTRITO DE MATUTUINE

O Distrito de Matutuine está localizado no extremo Sul da Província do Maputo e do País. A Norte é limitado pela baía do Maputo, a Sul pela República da África do Sul, com a Província de Kwazulo-Natal, a Este é banhado pelo Oceano Indico, e a Oeste confina com os distritos de Namaacha e Boane e com o Reino da Swazilândia.

Possui uma superfície total de 5.387 km² e uma população recenseada em 1997 de 35.161 e uma densidade populacional de 10 hab/km²

A Base da economia do Distrito é a agricultura, turismo e pesca, embora a grande maioria da população se dedique á agricultura, tendo como principais culturas o milho, mandioca, feijão e batata-doce.

Devido à demanda de terra para investimentos, na pecuária, o Distrito tem sido palco de conflitos, resultantes da usurpação de terra.

5.2.2 PROVÍNCIA DE NAMPULA

PERFIL DOS DISTRITOS DE, MALEMA, ANGOCHE, MOMA E MONAPO.

PERFIL DO DISTRITO DE MALEMA

O Distrito de Malema, está localizado no extremo ocidental da Província de Nampula, confinado a Norte com os Distritos de Nipepe, Cuamba, Maúa e Metarica, todos na Província do Niassa através do rio Lúrio, a Sul com os Distritos de Alto Molocue e Gurue da Província central da Zambézia, através do rio Ligonha e montes Namuli. A Este com os distritos de Ribáuè e Lalaua e a Oeste com o distrito de Nipepe na Província do Niassa.

Malema tem uma superfície total de 6.386km² e uma população recenseada em 1997 de 128.732 habitantes e com uma densidade populacional de 23,5hab/km²

A agricultura e exploração de madeira são as principais bases da economia das populações, também se dedicam à pecuária, mas em menor escala.

PERFIL DO DISTRITO DE ANGOCHE

O Distrito de Angoche está localizado na zona costeira a sul da província de Nampula, está confinado a Norte com o distrito de Mogincual, a Sul com o distrito de Moma, a Este com o Oceano Índico e a Oeste com o distrito de Mogovolas

Com uma superfície de 3.311 km² e uma população recenseada em 1997 de 228,526 habitantes, o distrito tem uma densidade populacional de 82,5 hab/km².

À semelhança dos outros Distritos no País, a agricultura é a base da economia da população deste distrito, também se dedicam a pecuária, mas menor escala.

PERFIL DO DISTRITO DE MONAPO

O Distrito de Monapo está localizado na parte Este da Província de Nampula, confinado a Norte com o distrito de Nacarôa, a Sul com o distrito de Mogincual, a Este com os distritos de Nacala-Velha e Mossuril e a Oeste com os distritos de Muecate e Meconta.

Com uma superfície de 3.581 km² e uma população recenseada em 1997 de 226.968 habitantes, o distrito tem uma densidade populacional de 76,4 hab/ km².

A agricultura é a actividade dominante e envolve quase todos os agregados familiares. Existem ainda no distrito pequenos sistemas de irrigação de construção precária, o que permite, nessas zonas, a produção agrícola durante todo o ano.

O distrito de Monapo possui uma densidade populacional bastante elevada, havendo registo de conflitos pela posse de terras nas zonas rurais, fundamentalmente envolvendo pequenos agricultores e companhias privadas.

PERFIL DO DISTRITO DE MOMA

O Distrito de Moma está localizado na parte Sul da província de Nampula, confinando a Norte com o distrito de Mogovolas, a Sul com Oceano Índico e a Este com o distrito de Angoche e a Oeste com os distritos de Pebane e Gilé da Zambézia.

6. DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - MAPUTO

RESULTADOS DAS ENTREVISTAS AOS PARALEGAIS

Foram realizadas, na Província de Maputo um total de 10 entrevistas a paralegais, afectos nas Organizações Não Governamentais que operam na Província com o mesmo nome. Este grupo foi aliatoriamente selecionado para o diagnóstico e levantamento de informação relevante, sobre o desenvolvimento da actividade de *paralegalismo*, nas suas áreas de origem, (comunidades) bem como dos factores adversos que eventualmente possam estar a limitar o exercício pleno das suas actividades.

De referir que do total dos 10 paralegais entrevistados, somente 8, continuam adstritos às organizações/instituições que representavam quando da sua participação no curso de formação de paralegais, exceptuando dois, que por várias razões desvinculara-se das instituições às quais prestavam serviços . Todos os outros, continuam a exercer actividade de *Paralegalismo*.

No quadro do programa de formação de paralegais, um dos critérios de elegibilidade para o curso definidos pelo CFJJ, baseava-se no princípio de que os candidatos deviam ter uma ligação contratual com Organizações Não Governamentais e Instituições do Estado, e estas instituições ou entidades, deviam conter na matriz das suas acções programáticas, actividades focalizadas e direccionadas às comunidades, ou que produzissem impactos positivos a nível local na assistência jurídica e mediação de conflitos.

Os resultados preliminares da presente pesquisa mostram que na realidade, algumas acções programáticas dos paralegais, estão inseridas no plano de acção das organizações a que pertencem. Constatou-se igualmente que parte significativa dos paralegais entrevistados, responde pela área de recursos naturais e portanto a sua escolha para o processo de formação, respondia aos requisitos definidos pelo Centro.

Este requisito foi assim definido, na expectativa de que a actividade de *paralegalismo*, fosse inserida no plano de acção das instituições e organizações, por forma a aproveitar todas sinergias e o conjunto de facilidades de natureza logística, oferecidas internamente por essas entidades, para uma intervenção eficaz e contínua do paralegal, no exercício das suas actividades.

No que concerne ao levantamento de conflitos em torno dos recursos naturais a nível das comunidades, remetidos pelos paralegais ao judicial, (PGR ou Tribunais) até ao presente momento, nenhum caso chegou a estas instâncias pela via do paralegal, tanto nas Províncias de Maputo e Nampula respectivamente. No cômputo geral, as actividades realizadas pelos paralegais no decurso dos últimos 4 anos, circunscrevem-se a acções de aconselhamento jurídico, disseminação de algumas leis que regem a gestão dos recursos naturais e mediação de conflitos.

Os resultados preliminares do estudo indicam ainda, que os litígios que ocorrem a nível das comunidades em torno dos recursos naturais, são mitigados pelas estruturas de poder local, com alguma intervenção esporádica e periférica dos tribunais comunitários.

A pesquisa aponta para a existência de apenas dois casos, (conflitos) que chegaram a Procuradoria, em decorrência do trabalho de aconselhamento jurídico, realizado pelo paralegal ao queixoso, para que este apresentasse queixa formal ao tribunal judicial do distrito, o que veio a acontecer, mas sem contudo se observar a intervenção *directa* do paralegal em termos de representação dos interesses do queixoso junto do Ministério Público.¹⁶

No que tange à intervenção dos paralegais em matéria de assistência jurídica às comunidades, pós formação, a pesquisa indica que, na província de Maputo, foram realizadas um total de 102 intervenções de aconselhamento jurídico, pelos paralegais, mas sob *chancela* das organizações a que se encontram vinculados.¹⁷ Tais intervenções se resumiram na realização de palestras, com o objectivo de divulgar algumas leis que regulam o acesso e gestão dos recursos naturais, com destaque para a Lei de Terra, Florestas e Fauna Bravia, dada a frequência de conflitos neste domínio.

COMPONENTE DO GÊNERO

CONCEITO

O conceito de género é uma construção sociológica relativamente recente respondendo a necessidade de diferenciar o sexo biológico da sua tradução social em papéis sociais e expectativas de comportamentos femininos e masculinos, tradução esta demarcada pelas relações de poder entre homens e mulheres vigentes na sociedade¹⁸.

¹⁶ Dada a inexistência de um estatuto legal do paralegal e de um mecanismo de articulação institucional entre o paralegal com o judicial, as suas acções limitam-se ao treinamento das comunidades sobre os mecanismos a serem observados por estes quando se encontrem em litígio com o investidor, de como proceder o seu encaminhamento a Procuradoria da República do Distrito.

¹⁷ Não houve nenhuma intervenção dos paralegais através de um esquema independente, sem o apoio das organizações da sociedade civil e sua chancela, as acções de assistência jurídica realizadas por alguns paralegais entrevistados, não teriam sido possíveis.

¹⁸ In: Maria Valéria Junho Pena at all, 2005.

A problemática da participação da mulher nos processos de tomada de decisão, no direito a herança, sobretudo no acesso ao recurso terra e outro tipo de benefícios na esfera patrimonial, em caso de separação ou desaparecimento físico do seu cônjuge, continua a ser largamente negado não apenas no contexto cultural da sociedade moçambicana, mas em África no geral.

A incerteza dos direitos das mulheres e das crianças no acesso à propriedade e herança em muitos países na África Sub Sahariana não são um assunto novo. Os sistemas de apoio à família alargada, que costumavam funcionar como redes de segurança social para as viúvas e crianças órfãs enfraqueceram como consequência de mudanças na sociedade, tais como desenvolvimento económico, a migração e urbanização...¹⁹

Resultados da pesquisa realizada pelo Centro, em quatro Países da região da SADC, designadamente, Namíbia, Tanzânia, Quênia e África do Sul, constata esta realidade. Os direitos das mulheres sobretudo os da esfera patrimonial, tais como o direito a terra como factor de produção entre outros, continuam a ser largamente violados, em decorrência não apenas do impacto da demanda pela terra, mas também pela força do direito costumeiro fortemente *enraizado* nos mecanismos de resolução de conflitos adoptados pelas justiças comunitárias pouco porosas a esta dicotomia.

A presente pesquisa aferiu esta realidade, e também é notória a fraca intervenção dos paralegais na promoção e divulgação dos temas associados à problemática do género, dos direitos e mecanismos que possam habilitar o acesso aos recursos naturais pelas mulheres, de uma forma igualitária²⁰ Constatou-se que os paralegais nas acções de aconselhamento que prestam às comunidades, estes dão enfoque aos conflitos estritamente ligados ao acesso a terra. Esta situação decorre do fraco domínio técnico da temática do género e lei da família, dado que parte significativa dos paralegais da primeira geração formados pelo Centro, não beneficiou de capacitação sobre esta temática.

NATUREZA DE CONFLITOS APRESENTADOS PELAS MULHERES

Embora a participação das mulheres nos encontros e reuniões promovidos a nível das comunidades pelos paralegais seja uma realidade, o facto é que as preocupações apresentadas por este grupo às estruturas de poder locais e serviços administrativos, não tem recebido o devido tratamento e por esse motivo podem criar um sentimento de frustração, caso estas práticas prevaleçam.

¹⁹ Save the Children e FAO, Relatório sobre os Direitos das Crianças e Mulheres à Propriedade e Herança em Moçambique, Maputo (2009)

²⁰ A Constituição da República de Moçambique, no seu artigo 36, sobre o Princípio da Igualdade do Género, consagra que “o homem e a mulher são iguais perante a Lei em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural” contudo a lei de terra e outros dispositivos legais difusos, reforçam outros direitos, tais como, o direito de uso e aproveitamento de terra, acesso a água, protecção contra violência. Porém, apesar de estarem assegurados por lei todos estes direitos, foi possível constatar a existência de litígios, resultantes da perda dos direitos de co-titularidade da posse de terra, pelas mulheres, em resultado da venda protagonizada pelos esposos à revelia em muitos distritos onde incidiu o presente estudo.

Muitas das preocupações tem que ver por exemplo, com a falta de água, desistência precoce das raparigas no ensino em consequência dos casamentos prematuros e interdição no acesso a recursos como a lenha, plantas medicinais, conforme se pode aferir na transcrição da entrevista abaixo:

Entrevista a Delfina Lino Gimo, Organização Não Governamental, ACODES, Posto Administrativo de Xinavane, Distrito de Magude.

Que tipo de problemas ou preocupações as mulheres apresentam nas reuniões?

...há muito roubo de Gado, venda ilegal de Terra de pasto para o Gado por parte dos maridos a criadores de gado oriundos da Cidade de Maputo... (Entrevista concedida no dia 10 de Maio de 2011)

A questão da violação dos direitos das mulheres e, que tem sido objecto de denúncias nas reuniões e encontros realizados nas comunidades, não encontra resposta por parte dos paralegais, dada o fraco domínio e preparação técnica sobre aspectos legais da nova lei de família. Em razão disso, muitos casos são remetendo à apreciação das autoridades locais, tribunais comunitários e OMM²¹

De um modo geral, apesar de as comunidades, denunciarem veementemente todas as situações geradoras de conflitos, em torno dos recursos naturais, cuja responsabilidade se imputa aos agentes do Estado e outros actores, que superintendem o processo de cadastração de terra, elas continuam a depositar confiança nas figuras dos Chefes dos Postos e Administradores, na resolução de conflitos dos recursos naturais e não no judiciário *...''as comunidades quase recorrem ao caminho administrativo, sendo este o mais conhecido e por elas identificado como o poder político decisivo...''*²²

No que aos conflitos que violam a lei da família diz respeito, os paralegais dada a complexidade deste tipo de casos, aconselham as partes a solicitar a intervenção do judicial, porque sentem que não estão preparados tecnicamente para prestar com todo o rigor, o apoio e aconselhamento técnico necessários.

São exiguas as instituições do Estado que deviam prestar apoio humano e psicológico, às mulheres vítimas das múltiplas violações nas comunidades, naqueles casos que se observem situações de violência doméstica e abuso dos direitos dos menores, sobretudo em comunidades onde comprovadamente não existam, gabinetes de atendimento à mulher e criança e esquadras da Polícia.

Algumas comunidades procuram encontrar soluções próprias para subverter todos os constrangimentos associados ao funcionamento disperso das instituições de cariz judiciário, como é o caso da comunidade de Tenga, na província de Maputo, que com financiamentos doados por entidades

²¹ Quando colocada a questão aos paralegais, sobre outros conteúdos temáticos ou legislação a ser disseminada nos cursos de formação de paralegais, recomendam para a inclusão da Lei da Família, uma vez que para além dos conflitos dos recursos naturais, a que são chamados a intervir, também começam a confrontar-se com nova tipologia de conflitos de natureza cível e que exige outras competências, o seu desconhecimento é apontado como limitante, uma vez que estas matérias não são abordadas nas acções de formação, daí que casos associados a violação dos direitos das mulheres, sejam encaminhados para o juízo das lideranças comunitárias e nalgumas vezes a OMM.

²² Baleira et all, (2004:30)

privadas construiu instalações que funcionam numa lógica dos palácios de justiça,²³ onde se podem encontrar serviços de apoio à comunidade, como por exemplo o gabinete do régulo, líder comunitário, cabo terra e sala de julgamento do tribunal comunitário.

A mesma infraestrutura é igualmente usada para outros fins, como para acolher reuniões comunitárias, acomodar os secretários do bairro e outras figuras de liderança locais e em breve sessões de julgamentos dos tribunais comunitários em condições de conforto e segurança, passarão a ter lugar.

Existem exemplos de proactividade e esforços dignos de realce empreendidos pelos paralegais, que apesar das limitações de vária ordem a que estão sujeitos, ainda assim, conseguem oferecer serviços e assistência jurídica e resolução de litígios no seio das comunidades, alguns com desfecho no judiciário. A título de exemplo o conflito de usurpação de terra que ocorreu no distrito da Manhiça envolvendo camponeses locais e um investidor, os camponeses tiveram a assistência jurídica do paralegal sobre os procedimentos burocráticos a observar, e o mesmo foi encaminhamento ao judiciário. Importa ressaltar que o caso em alusão, o apoio do paralegal que ofereceu ajuda as comunidades envolvidas no caso, só foi possível porque este interveio sob a égide da organização não governamental em que se encontrava a trabalhar na altura em que o conflito ocorreu.

CONSTRAGIMENTOS E BLOQUEIOS ENFRENTADOS PELOS PARALEGAIS

A pesquisa, mostra que apesar dos bloqueios quer sejam, do ponto de vista legal e outros, que possam *deslegitimar* o exercício cabal de paralegal, alguns adoptam estratégias peculiares para minimizar os entraves, aproximando-se dos tribunais judiciais e da administração locais, oferecendo a sua colaboração na resolução de conflitos em torno dos recursos naturais, mas sob *chancela* da organização em que se encontrem vinculados contratualmente.

A inexistência de estatuto legal no País da figura do paralegal é apontada como um dos maiores constragimentos para a realização de acções de paralegalismo. À lista dos bloqueios, juntam-se outros, tais como, a exiguidade de meios financeiros e materiais no seio das ONGs, para a prover ao paralegal dos meios de que necessita para a realização das actividades aconselhamento jurídico e mediação de conflitos às comunidades.

²³ As instalações edificadas pela comunidade de Tenga, irão funcionar numa lógica análoga a dos Palácios da Justiça, onde serão congregados vários serviços, no quadro das *justiças comunitárias*, nomeadamente, o tribunal comunitário, gabinete do régulo e de outras estruturas do poder local.

Esta situação impacta negativamente nas actividades de acompanhamento de rotina dos paralegais em relação aos conflitos identificados e mediados pelos paralegais, agravado pelo facto de estes não poderem agir, de uma forma individualizada,²⁴ uma vez que, do ponto de vista legal, as suas acções

Entrevista a José Sabino, Paralegal da Associação Kutsemba, Distrito da Bela Vista, Matutuine

Não existindo o estatuto oficial do paralegal, que soluções encontrou para contornar este bloqueio?

....Depois do curso, apresentei-me na Procuradoria do Distrito dada a inexistência do estuto do Paralegal como forma de facilitar o meu trabalho e oferecer a minha disponibilidade e colaboração

não estão previstas no quadro do Sistema de Administração da Justiça e não estão vinculados administrativamente com nenhum dos órgãos do sistema de administração de justiça do Estado moçambicano, mormente os tribunais judiciais e ministério público.

Ainda no campo dos constrangimentos, constatou-se que parte significativa dos paralegais colabora com as lideranças locais, nomeadamente com os líderes comunitários e secretários de bairro e em menor escala com os serviços administrativos, sendo que com estes últimos, apenas o fazem, enquanto vigore o seu vínculo contractual com organizações não governamentais da sociedade civil, portanto a condição para o diálogo com as instituições do Estado ocorre dentro desta lógica.²⁵

Os conflitos mediados pelos paralegais a nível das comunidades, resultam na sua esmagadora maioria da usurpação de terra, em esquemas de consultas pouco transparentes com responsabilidades que recaem, sobre os actores do estado que superintendem os serviços de cadastração de terra, sempre em prejuízo das comunidades locais.

Alguns desses conflitos, pela sua natureza e complexidade, especialmente os que se revestem de contornos de crime público²⁶, que recaem sobre direitos adquiridos e protegidos por lei, tais como DUAT e por sinal da competência do judiciário para a sua resolução, tendencialmente ficam sob objecto de gestão centralizada das entidades administrativas e outros actores do Estado.

As dificuldades de natureza legal, bloqueiam a liberdade e espaço de intervenção do paralegal como defensor activo dos interesses das comunidades, na mediação de litígios ainda que goze da *chancela*

²⁴ Não podem exercer com legitimidade junto dos órgãos ou entidades que actuam no judiciário, dado que as suas funções e atribuições não são reconhecidas por lei, daí a sua dependência em termos de tutela, de ONGs ou outras entidades da sociedade civil.

²⁵ Os paralegais em razão destas limitações, quando solicitam a intervenção dos órgãos da administração do Estado, para dar resposta às preocupações associadas a conflitos em torno dos recursos naturais, em representação dos interesses das comunidades, apenas o fazem enquanto funcionários e sob a *chancela* das organizações não governamentais da sociedade civil, com as quais mantêm vínculos contratuais e não a título de paralegais independentes como tal.

²⁶ No distrito de Moamba, mais concretamente na comunidade de Mabana, existe um conflito de terra que perdura há mais de 7 anos envolvendo comunidades com um investidor estrangeiro. Por diversas vezes, membros da comunidade em sinal de protesto, ameaçaram vandalizar o cercado erguido pelo suposto investidor, e na sequência disso, os líderes comunitários e outros membros das comunidades que protextaram abertamente, perante um crime público desta envergadura, foram ameaçados e alguns deles detidos pelas autoridades policiais locais, a mando do administrador do Distrito, alegadamente por crime de incitação à violência.

da sua organização dada a falta do seu reconhecimento no ordenamento jurídico actual, o que limita as suas acções.

Entrevista ao Carlos Salomão Chiau, Organização Não Governamental, ACODES Distrito de Magde.

Como contornar os obstáculos impostos pela inexistência do estatuto do paralegal?

... achamos que o CFJJ deveria passar uma credencial a todos os paralegais de forma a que estes possam exercer cabalmente as suas funções... (Entrevista concedida no dia 22 de Junho de 2011)

O outro constrangimento apontado pelos paralegais, prende-se com o reduzido *campo de actuação* que permita, que estes possam intervir, com relativa *autonomia*, pois dependem da *chancela* da instituição a que se encontrem vinculados. Este cenário condiciona os trabalhos de aconselhamento jurídico e outras que podiam ser implementadas nas comunidades, obedecendo um modelo sistematizado e independente dos programas internos das organizações e de regime de actuação baseada na *chancela* dessas mesmas organizações.

ENTREVISTAS AOS MEMBROS DAS COMUNIDADES

Foram entrevistadas 7 comunidades, de um total de 10 entrevistas inicialmente previstas na amostra. Não foi possível alcançar os objectivos previstos, em razão de constrangimentos relacionados com a indisponibilidade de paralegais nalgumas comunidades onde se realizaram as auscultações, para facilitação dos encontros com as comunidades seleccionadas.

Resultados da presente pesquisa indicam que é bastante reduzido o número de comunidades que dispõem de paralegal *assistente-residente* e, inserido na estrutura administrativa de base comunitária, que possa realizar acções de acompanhamento e sistematização dos conflitos que ocorram àquele nível, numa lógica contínua.

Das 7 comunidades entrevistadas, apenas duas, tem acesso *facilitado*²⁷ e permanente aos paralegais. Apesar desta vantagem comparativa, e nalguns casos os paralegais serem conhecidos pelas populações e respectivas estruturas de liderança, a frequência das suas intervenções é reduzida²⁸ e está condicionada às agendas da organização e da disponibilidade de meios materiais e financeiros que possam assegurar o apoio técnico, ou outro tipo de assistência, numa lógica mais independente.

²⁷ Facilidade deve ser entendida em termos de acesso a que os membros das comunidades, tem em relação a figura do paralegal para exporem os seus problemas e preocupações a qualquer hora, pois o paralegal encontra-se domiciliado próximo destas. Os resultados preliminares, indicam que é bastante reduzido o número de paralegais que vivem no seio das comunidades, é por este e outros motivos que as suas intervenções a este nível, não tenham um carácter sistémico e contínuo, havendo inclusive exemplos de comunidades que tenham beneficiado de apenas, uma assistência jurídica no decurso dos últimos 4 anos.

²⁸ Em termos de cobertura geográfica de toda área, pertencente a comunidade onde o paralegal se encontra inserido.

Um outro aspecto apontado pelos membros das comunidades, que ofusca a imagem do paralegal deve-se ao facto de estes não explicarem com clareza, o seu papel, o que as comunidades podem esperar desta figura, qual é o seu trabalho e limites de actuação, no quadro da administração da justiça, quando e em que contexto as comunidades podem solicitar o seu apoio e assistência jurídica.

Embora a figura do paralegal seja respeitada, e razoavelmente aceite pelas comunidades, pelo papel que desempenha nas acções de aconselhamento e sensibilização sobre os direitos e deveres que recaem sobre este grupo em particular, as comunidades recomendam que para efeitos de consolidação da sua legitimidade, e promoção do seu papel na sociedade, deve ser feita por uma entidade ligada ao Estado, preferencialmente pelo administrador, ou outra, desde que goze de algum simbolismo político-administrativo.

Entrevista ao Secretário do Bairro da Comunidade de Facazissa, Posto Administrativo Sede, Localidade de Machabe, Distrito de Magude.

O que deve ser feito para que a figura e papeis do paralegal, sejam amplamente conhecidos no seio das comunidades?

...Acho que a figura do Paralegal deve ser reconhecida e apresentada às comunidades, por um quadro ligado a Administração local, dando-nos a conhecer as suas responsabilidades e competências, para que sejam cabalmente conhecidas, pela maioria dos membros das comunidades...(Entrevista concedida no dia 24 de Junho de 2011)

As comunidades continuam a conferir maior protagonismo e importância, às figuras ligadas aos serviços administrativos, chefe do posto, régulo, na resolução de conflito e em consequência disso, muito pouco do Judiciário. A intervenção da figura do paralegal é solicitada com reservas, devido a forte presunção de que não seja uma entidade *prioritária*²⁹ para a resolução dos litígios.

É por este e outros motivos, como o seja a fraca noção que as comunidades tem das atribuições do ministério público, que raramente se invoca o judiciário porque não é visto como sendo uma das vias mais *apropriadas*³⁰ e eficaz para dirimir conflitos. Por outro lado, é forte a crença de que o Administrador e as instituições do Estado que superintendem os serviços de cadastro e de registo de terra, são as mais indicadas para dirimir conflitos, aliado a falsa percepção de que os erros administrativos, cometidos pelos agentes do Estado nos processos de atribuição de DUAT são inimputáveis através do judiciário.

COMPONENTE GÊNERO

²⁹ Pela convicção de que as suas decisões tomadas nos processos de mediação ou aconselhamento jurídico, a que são chamados a intervir, não produzem efeitos sancionatórios ou vinculativos.

³⁰ Pelo facto de o Judiciário, não ser visto pelas comunidades e seus membros, como entidade mais indicada, para dirimir litígios relacionados com a área dos recursos naturais.

No que se refere aos aspectos relacionados com o gênero, os dados preliminares da pesquisa, na Província de Maputo, nos Distritos supra referenciados, apontam que o rol das preocupações apresentadas pelas mulheres às lideranças locais, *gravita* em torno dos mesmos assuntos, tais como a falta de infraestruturas básicas no campo da saúde e educação, abandono prematuro das raparigas no ensino, violência doméstica e por último o déficit de equipamento de abastecimento de água.

Contudo, pese embora muitas das inquietações que preocupam as mulheres não encontrem respostas rápidas nas políticas de desenvolvimento locais, algum investimento com vista a redução dos altos níveis de iliteracia de adultos, em algumas povoações como a de Katuane na província de Maputo, no Distrito da Bela Vista, programas de alfabetização de adultos, com financiado pelo Estado, sob chancela do Ministério da Educação tem vindo a ter lugar.

Nos processos de tomada de decisão, o envolvimento das mulheres já começa a ganhar alguma expressão e com algum impacto que importa fazer referência, como é o caso das associações de camponeses, dos distritos de Marracuene³¹ e Magude, onde já se observa algum envolvimento na defesa dos interesses dos seus membros associados e em processos de mediação e outros aspectos da vida das associações.

7. DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – NAMPULA

ENTREVISTAS REALIZADAS AOS PROCURADORES E TÉCNICOS DO IPAJ

Tanto os Magistrados do Ministério Público, assim com os técnicos do IPAJ, revelam que não tem conhecimento da existência da figura do paralegal, ou de actividades por estes desenvolvidas nas comunidades, bem como das atribuições que os assistem.

Não existe igualmente algum mecanismo de articulação institucional formalizado, entre paralegais com as entidades do sistema de administração de justiça, designadamente procuradorias e IPAJ, pese embora estes reconheçam o papel, importância e mais valias que os paralegais trariam para as comunidades, na resolução e prevenção de conflitos bem como na prestação de outros serviços de cariz judiciário, caso fosse formalizado um modelo de colaboração.

Apesar deste quadro, os entrevistados, reconhecem que as populações e comunidades de um modo geral, já começam a demandar os serviços da justiça, pese embora numa escala abaixo do desejável.

³¹ Trata-se da União de Camponeses de Marracuene, que muito recentemente se viu confrontada com conflitos de terra, resultante de uma tentativa de expropriação de uma parcela significativa, pertencente aos membros associados, mas tal não veio a acontecer por força da intervenção dos membros do conselho de direcção, que remeteram o caso ao tribunal judicial do distrito.

Por forma a suprir este *déficit*, os entrevistados, defendem que é necessária que sejam criadas sinergias entre os paralegais e os serviços de administração da justiça, para que uma colaboração mais sistematizada seja possível, especialmente com o IPAJ e PGR, para dar maior visibilidade ao seu trabalho, quer a nível das autoridades do Estado e nas estruturas de poder das comunidades locais.

Entrevista a Jorge António, Assistente Jurídico do IPAJ, Distrito de Moma, Nampula

Que sinergias acha podem ser criadas entre a figura do Paralegal com o IPAJ?

...o paralegal devia trabalhar estritamente com as autoridades locais, (do nível dos povoados, localidades e postos administrativos ...trabalhar lado a lado com as instituições da justiça, (PGR, Tribunais e IPAJ, mas tem que ter estatuto próprio.....

.....(Entrevista concedida no dia 13 de Dezembro de 2011)

Consideram urgente e necessário a revitalização dos tribunais comunitários, por forma e dotá-los de meios técnicos e maior capacidade de intervenção na resolução de conflitos, sendo que a este nível, o paralegal desempenhar-ia um papel crucial não somente na capacitação do corpo dos juizes destas instâncias, como também no aconselhamento e promoção da justiça e elevação da consciência cívica no seio das comunidades locais.

Ainda no que concerne aos mecanismos de articulação inter-institucionais, entre os paralegais com o Ministério Público, Administração pública dos distritos e IPAJ, recomendam que estes sejam inseridos nos órgãos supra-referenciados, sem descurar do seu papel na oferta de assistência jurídica, mas para tal é importante a criação de um órgão independente de tutela dos paralegais.

Entrevista a João John Johar, Delegado Distrital do IPAJ, Distrito de Angoche, Mongicual, Nampula

Com quais entidades do sistema de administração da justiça acha que deviam ser vinculados os paralegais?

...os paralegais ficariam bem vinculados às secretarias das administrações dos postos administrativos, localidades, mas também ficaria bem, vincular-lhes ao IPAJ ou PGR dos Distritos... mas para flexibilizar mais o seu trabalho, podiam criar uma instituição autónoma, para tal, tinha que se criar um estatuto próprio....

(Entrevista concedida no dia 16 de Dezembro de 2011)

Ainda que a integração dos paralegais no Ministério Público e IPAJ, se concretize no futuro, ela deve ser antecedida de um debate amplo em torno da sustentabilidade económica desta figura,³² mormente na criação de condições financeiras e materiais, para o exercício cabal das suas funções para tirar o máximo proveito das suas valências, em programas de capacitação dos juizes dos tribunais comunitários e das lideranças comunitárias.

Recomendam a criação de uma matriz de sinergias mais ampla, que tire proveito de todo o potencial e valências que a figura do paralegal possa trazer no alargamento da oferta dos serviços de justiça às comunidades, a médio e longo prazos, como forma de minimizar os impedimentos actuais de ordem estatutária, que bloqueiam a sua intervenção e legitimidade de actuação, ao abrigo do quadro actual vigente do sistema de administração da justiça do País.

PERCEPÇÃO DOS GESTORES DAS ONGs SOBRE OS PARALEGAIS, FORMADOS PELO C.F.J.J

Existe um reconhecimento amplo sobre o valor acrescentado que a figura do paralegal, trouxe para as suas organizações, sociedade civil e comunidades de um modo geral, e apontam exemplos, do papel destes na prevenção, resolução de conflitos e na promoção da cultura de cidadania e dos direitos difusos, que regem os mecanismos de acesso e gestão dos recursos naturais, a nível das comunidades

Reconhecem a importância do paralegal, ressalvando que a capacitação dos seus colaboradores, foi importante para as suas organizações, como também, consideram importante o enfoque dos cursos de paralegais sobre a temática dos recursos naturais, por incorporar conteúdos actuais, desconhecidos pela maioria das comunidades locais.

Entrevista a Luísa Ofman, Coordenadora de Programas do Forum Terra, Nampula.

Que benefícios trouxe para a organização a participação do vosso colaborador, no curso de paralegais?

...trouxe muitos benefícios, o trabalho do dia-a-dia desta organização está relacionado com terra e como tem sido difícil encontrar aquí formadas e especializadas esta formação trouxe mais-valia para

³² A pesquisa sobre o estatuto do paralegal realizada pelo CFJJ, na Namíbia, Tanzânia, África do Sul e Quênia, aponta para este desafio pois, para efeitos de remuneração dos paralegais, são as ONGs e doações de parceiros externos que garantem toda a assistência, quer seja dos salários e outros bens matérias de que necessitam para o exercício das suas funções. Num cenário de legalização estatutária do paralegal, esta responsabilidade teria de ser exclusiva do Estado, para garantir a sua sustentabilidade.

a capacitação do pessoal interno...com a formação obtivemos conhecimentos coesos e as suas intervenções estão muito fortificadas....

(Entrevista concedida no dia 16 de Dezembro de 2011)

Consideram também que a formação dos seus colaboradores, alargou o horizonte e visão, na interpretação da legislação pertinente o que irá permitir que possam responder com rigor, à complexidade dos conflitos com os quais irão lidar em torno dos recursos naturais que afectam a vida das comunidades. Na sua óptica, a capacitação dos paralegais sobre matérias legais que regulam a problemática de gestão sustentável recursos naturais, ajudou a reduzir o esforço financeiro, que era direccionado para acções de formações dispersas que iam acontecendo de forma *had-hoc* e consideram crucial e imperioso o reconhecimento estatutário da figura do paralegal pelo Estado.

Os conflitos que resultam da disputa pela posse de terra e outros recursos naturais, tendem a aumentar e são cada vez mais complexos e difíceis de resolver, por envolverem agentes do Estado, comunidades e singulares com *conflitos de interesse* a relevar nos processos de atribuição dos DUATs, onde as comunidades constituem o elo mais fraco.³³

A questão dos *conflitos de interesse* nos processos de consulta às comunidades, tem se traduzido na perda da segurança jurídica sobre a terra. Um estudo realizado pelo CFJJ, sobre *a Protecção Jurídica dos Direitos de Uso e Aproveitamento de Terra das Comunidades e a Integração do Capital de Investimento*, aferiu com alguma precisão os contornos que marcam estes processos.

Por exemplo a fragilidade e precariedade dos acordos estabelecidos entre as comunidades e investidores, decorrentes dos actos de consultas comunitárias, são apontados como sendo uma das principais causas para a emergência de conflitos neste domínio, devido a inexistência de um dispositivo legal, que penalize a parte envolvida nas negociações, neste caso aos investidores em caso do incumprimento do espírito do acordo e promessas feitas.

É por estes e outros motivos, que os gestores das ONGs consideram, ser importante que a formação do paralegal oriente o seu enfoque para esta tipologia de conflitos e, alargar espectro da formação e capacitação, sobre estas matérias a outros actores intervenientes nos processos de cadastração de terra para efeitos de atribuição dos DUATs, tais como, lideranças comunitárias, tribunais comunitários, membros das comunidades e outros actores da sociedade civil.

³³ CFJJ, relatório final, Protecção Jurídica dos Direitos de Uso e Aproveitamento da Terra das Comunidades Locais e a Integração do Capital de Investimentos, (2011)

ENTREVISTAS AOS MEMBROS DAS COMUNIDADES

Existe uma analogia, na forma como os paralegais exercem as suas actividades nas comunidades, tanto na Província de Maputo assim como de Nampula. Estes quando convidados a participar nas reuniões e palestras, realizadas pelas comunidades, apresentam-se como colaboradores das suas organizações e não propriamente como paralegais, daí que as comunidades desconhecem as reais competências e atribuições desta figura, ou seja, as comunidades sabem apenas, que os paralegais são técnicos ou colaboradores das organizações para as quais prestam serviços.

A pouca clareza no seio das comunidades sobre o papel do paralegal é adensada, pelo facto de o volume das suas intervenções, se circunscreverem a palestras de divulgação e promoção de leis de terra, família e outros dispositivos legais e não propriamente na mediação de conflitos ou encaminhamento de outras preocupações inerentes as comunidades.

Entrevista a Sr. Canhava, Líder comunitário de 1º escalão, da comunidade de Mutapua, Posto Administrativo de Namuine, Distrito de Mecuburi, Nampula.

Que tipo de trabalho tem sido desenvolvido pelo paralegal?

...tem falado da Lei de Terra, Lei da Família, de conflitos em torno de Delimitação de terra mal feita e aconselhamento jurídico....

(Entrevista concedida no dia 11 de Janeiro de 2012)

Os resultados das entrevistas às comunidades, revelam ainda que as acções realizadas pelos paralegais, se esgotaram em assistência jurídica e divulgação de leis e no cumprimento estrito dos programas acção e agendas das suas organizações e não na execução de actividades, por iniciativas próprias. Por outro lado, as comunidades, revelam que raramente procuraram apoio dos paralegais, não pelos motivos descritos acima, mas também pelo facto de não existirem no espaço geográfico das comunidades, paralegais disponíveis a tempo inteiro, o que torna os seus serviços ainda mais inacessíveis.

No que respeita a hierarquia das instituições e entidades às quais as comunidades recorrem regularmente em primeira instância são 3, obedecendo a seguinte lógica, *líderes comunitários, tribunais comunitários* e por fim os *paralegais*. A figura do paralegal situa-se em último lugar em

razão dos motivos acima referenciados e é visto como sendo pouco *eficiente*³⁴ para dar respostas aos conflitos quotidianos, com que se debatem.

ENTREVISTAS AOS PARALEGAIS

Apenas cinco (5) dos dez (10) paralegais entrevistados, confirmam terem realizado actividades de aconselhamento e assistência jurídica as comunidades, os outros 5 evocaram motivos vários, que constituíram elementos impeditivos, como sejam, a insuficiência de recursos financeiros e materiais no seio das suas organizações e mudança de emprego. Importa referir que dos 10 paralegais entrevistados, apenas 3 encontram-se baseados nas comunidades, os restantes 7 nos postos e sedes administrativas dos distritos, portanto, no geral o acesso aos serviços do paralegal, continua muito aquém das expectativas.

Embora os paralegais reconheçam a importância e mais valias dos cursos de formação na vida profissional, recomendam para o alargamento de horas de formação de alguns conteúdos programáticos, com destaque para o módulo de mediação e resolução de conflitos e da extensão das sessões de palestras sobre os mecanismos de acesso ao judiciário, geralmente proferidas pelos magistrados a título de convidados. Por último recomendam para a necessidade de introdução da temática sobre o associativismo nos conteúdos formativos.³⁵

PRINCIPAIS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DOS PARALEGAIS PÓS FORMAÇÃO.

Dos 10 paralegais entrevistados na Província de Nampula, somente 5 interviam em acções de aconselhamento jurídico às comunidades em 6 áreas nomeadamente: conflitos de terra, em número de 3, florestas e fauna bravia em igual número também. As razões apontadas para o fraco envolvimento deve-se a falta de recursos financeiros, materiais e mudança de emprego.³⁶

Os paralegais tem desenvolvido, alguma colaboração na troca de informação, com o ITC, SDAE's, SPGC e SPFFB e muito pouco com o judiciário. A *opção* para uma maior articulação com o estas instituições em detrimento do judiciário, justifica-se na sua óptica, pelo facto de existir uma

³⁴ Os constrangimentos de natureza financeira, materiais e outros bloqueios experimentados pelas organizações não governamentais da sociedade civil que empregam paralegais, dificultam o contacto com as comunidades, daí que as comunidades regra geral, demandem pouco a ajuda e assistência jurídica, portanto o termo *eficiência* é no sentido de presença, aptidão e viabilidade na resolução de conflitos que ocorrem no dia-a-dia a nível das comunidades.

³⁵ A formação sobre o associativismo é recomendado para colmatar o vazio técnico existente nas comunidades, de forma a promover, um ambiente que propicie a criatividade colectiva e capacidade de negociação nos acordos de parceria, que envolva comunidades e investidores, para uma gestão mais inclusiva do património terra e outros recursos naturais, que estejam sob sua jurisdição geográfica.

³⁶ Os paralegais selecionados para a capacitação no CFJJ, possuem um vínculo contractual com ONGs, Estado e outros actores da sociedade civil, onde trabalham em temáticas ou programas associados aos recursos humanos. Contudo, quando encontram outras oportunidades de emprego em organizações/instituições cuja missão não tenha enfoque e alinhamento para a temática dos recursos naturais, os serviços de assistência do paralegal às comunidades deixa de existir, uma vez que estes ficam automaticamente desprovidos dos apoios financeiros e materiais imprescindíveis para desenvolver as suas actividades de uma forma mais sistemática.

complementariedade técnica, no processo de divulgação das leis atinentes aos recursos naturais e assistência às comunidades.

Um outro factor, que bloqueia o paralegal para o exercício pleno das suas funções na sua óptica prende-se com a inexistência do estatuto legal do paralegal, o que contribue para o seu enfraquecimento, aliado ao facto de o ambiente político nacional, ser hostil e pouco *tolerante* em relação as acções que tenham por objectivo elevar a consciência cívica das comunidades, no tocante a gestão dos recursos naturais.

COMPONENTE GÊNERO

Os resultados da pesquisa, na Província de Nampula, indicam que a participação das mulheres nas discussões e processos de tomada de decisões no seio das comunidades continua fraca e periférica. As entidades para as quais, canalizam as suas preocupações, continuam as mesmas, nomeadamente, aos órgãos do poder local comunitários. No que tange a natureza de conflitos apresentados, continua a mesma. Apesar de demandarem com alguma regularidade a intervenção destas entidades para a resolução dos seus problemas, o desfecho dos conflitos, não supera satisfatoriamente as suas expectativas.

As principais preocupações canalizadas pelas mulheres, às lideranças comunitárias, prendem-se com divórcios não consentidos, abandono de lar e dos menores pelos esposos, perda dos direitos de herança da terra e outros bens materiais, tais como imóveis e outros da esfera patrimonial.

SUSTENTABILIDADE E ESTATUTO DO PARALEGAIS

O Estudo Comparativo Sobre o Estatuto do Paralegal realizado pelo Centro em quatro países da região da SADC aferiu muitos destes constrangimentos, enfrentados pela figura do paralegal, no quadro do reconhecimento estatutário e sua inserção no sistema judiciário desses mesmos países.

A pesquisa de campo nos Países visitados, mostra que o reconhecimento do paralegal comunitário, continua a alimentar os debates na esfera pública, com avanços e recuos, contudo reconhece-se que os serviços prestados pelos paralegais às comunidades locais, nos processos de mediação de conflitos e aconselhamento jurídico, são de irrefutável importância, pelo seu contributo na promoção dos valores para o exercício de uma cidadania inclusiva, que respeite os direitos dos mais desfavorecidos.

O desafio da sustentabilidade da figura do paralegal e sua inserção no judiciário é tida como a solução mais adequada. Reconhece-se que o seu potencial e importância não estão a ser suficientemente aproveitados, no contexto da enorme riqueza da pluralidade dos sistemas normativos costumeiros, que caracterizam as justiças comunitárias daqueles Países e de Moçambique em particular³⁷ onde os paralegais serviriam de elo de ligação, imprescindível, entre o direito costumeiro do Estadual.

A capitalização do paralegal comunitário, passa necessariamente pela protecção legal da sua figura pelo Estado, com reforço e definição das suas atribuições no quadro do sistema de administração da justiça, sem disvirtuar os objectivos que nortearam a génese da sua criação, que é o de prover assistência jurídica às comunidades locais e mediação dos conflitos.

O relatório sobre a Avaliação do Impacto dos Cursos e Seminários e do Apoio ao CFJJ e DNPDR no âmbito dos Projectos GCP/MOZ/096/NET e GCP/MOZ/086/NOR da FAO, aponta para vários factores de bloqueios, para uma intervenção mais articulada entre o paralegal com o judicial, dentre eles o quadro informal em que estes operam, recomendando para a criação de um órgão de tutela, que possa regular o seu funcionamento dentro do sistema de administração de justiça.

É importante que o paralegal seja reconhecido e sejam definidas as suas atribuições, limites de actuação e competências e criação de um órgão de tutela, como forma de institucionalizar o seu papel na justiça. A tipologia de conflitos remetida aos tribunais comuns pela sua natureza, pode ser resolvido pela via negocial, com a ajuda do paralegal.³⁸ e não propriamente pelos tribunais oficiais como tem sido a prática.

Estudos recentes realizados pelo Centro, em torno desta problemática, relacionada com o fraco movimento processual no judiciário, de conflitos de terra e recursos naturais, indica que existe uma tendência de os órgãos do poder administrativo, assumirem o exclusivo protagonismo na resolução e mediação deste tipo de conflitos, em detrimento das instâncias judiciais, competentes para resolver litígios desta natureza.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES.

Os resultados da pesquisa, apresentam um quadro, sobre os bloqueios de natureza diversa, que concorrem para o fraco desempenho dos paralegais na resolução de conflitos a nível das

³⁷ Entrevista a Hélder Mondlane, (2012)

³⁸ Entrevista a Amílcar Ambela (2012)

comunidades, desde a falta de meios financeiros, materiais, inexistência do estatuto legal do paralegal e outros factores adversos que concorrem sobremaneira para a fraca intervenção na resolução de conflitos.

Pese embora corresponda a verdade que estes constrangimentos, constituem um bloqueio para o exercício pleno das actividades de paralegalismo a pesquisa mostra que independentemente destes desafios, é notória alguma evolução em relação ao desempenho do paralegal, nas acções de aconselhamento jurídico, ainda que o seu impacto seja pouco perceptível no judiciário.

A outra constatação indica que os paralegais não articulam com o ministério público, não identificados conflitos encaminhados pelos paralegais a este órgão da administração da justiça, apesar de possuírem conhecimentos sólidos sobre as atribuições e competências que assistem a este órgão do Estado.

Os paralegais previligiam a colaboração com as lideranças tradicionais, segundo estes em razão dos constrangimentos e bloqueios supra- referenciados que vedam para o exercício do paralegalismo.

Os paralegais raramente tomam iniciativas individuais de fazer o mapeamento e acompanhamento de conflitos em torno dos recursos naturais, limitando-se a realizar algumas palestras pontuais, no quadro das visitas de trabalho de rotina, em estrito cumprimento da agenda das organizações a que estão vinculados.

No que tange a componente do gênero, os conflitos que decorrem das violações dos direito das mulheres, previstos nos vários instrumentos normativos, como a Lei da Família, raramente as vítimas encontram apoios ou assistência técnica dos paralegais, (sobretudo os da primeira geração entrevistados na Província de Maputo) pois estes não beneficiaram de formação aprofundada sobre matérias de género.

As lideranças comunitárias, na sua esmagadora maioria, não tem domínio técnico do vasto manancial das legislações e outros instrumentos legais, que regulam o acesso e exploração dos recursos naturais, tal facto abre espaço para que o poder político interfira na tomada de decisões, com consequências nefastas aos interesses das comunidades e que culminam com usurpação de terra e exploração de outros recursos naturais.

Existe a necessidade para a extensão das oportunidades de formação que no presente momento, ainda se destinam exclusivamente aos paralegais a outros actores, tais como, gestores de ONGs, líderes

comunitários, investidores, associações de camponeses e outros grupos vulneráveis nas comunidades, abrindo mais espaço de oportunidade de participação, das mulheres.

Urge a adopção de uma estratégia de intervenção dos paralegais, mais coordenada e flexível com outros actores do judiciário, (Ministério Público e IPAJ) para dar maior visibilidade ao seu trabalho na sociedade.

Não existem estratégias institucionais com visão de médio e longo prazos, em decorrência da exiguidade de meios financeiros e materiais, para a maximização do potencial dos paralegais nos programas acção que possam produzir resultados importantes no desenvolvimento e promoção de uma consciência cívica no seio comunidades.

A inexistência de um suporte legal, que tutele a figura do paralegal, aliado ao ambiente político pouco favorável a acções que *despertem* a consciência cívica das comunidades e seus direitos, constituem um bloqueio ao exercício do paralegalismo.

Apesar de as Instituições/organizações terem paralegais como colaboradores preparados para lidarem com conflitos em torno dos recursos naturais, ainda não assumem as implicações financeiras e materiais do trabalho adicional necessário para responder os outros desafios, tais como, o contacto permanente com as comunidades, na mediação e assistência técnica de que necessitam na resolução de conflitos.

BIBLIOGRAFIA

1. BALEIRA S. at all (2004). *Relatório Final da Pesquisa sobre Conflitos de Terra. Floresta, Meio Ambiente e Fauna Bravia*. CFJJ, pp:26
2. Baleira, Sérgio e Samo, Saturnino (2011). *A Protecção Jurídica dos Direitos de Uso e Aproveitamento da Terra das Comunidades Locais e a Integração do Capital de Investimento*. Relatório Final da Pesquisa; CFJJ; Maputo.
3. CFJJ (2012). *Relatório de Pesquisa sobre o Estatuto do Paralegal realizada na Namíbia, Tanzania, África do Sul e Quênia*. Maputo.
4. CFJJ (2010) *Manual Para Paralegais Na Área dos Recursos Naturais*, Editora Destaque, Maputo.
5. EUROSIS, Consultoria e Formação em Gestão Lda (2012). *Avaliação do Impacto dos Cursos e Seminários e do Apoio ao CFJJ e DNPDR no âmbito dos Projectos GCP/MOZ/096/NET e GCP/MOZ/086/NOR da FAO*. Relatório Final; Maputo.
6. PENA, Maria Valera Pena, (2005) *As questões do Género no Brasil*, Editora cépia. Brasília.
7. SAVE THE CHILDREN (2009) *Relatório Sobre o Direito das Crianças e Mulheres e Propriedade em Moçambique*, Maputo.
8. Jornal Notícias, (24 de Julho de 2011) Maputo
9. Ministério do Turismo (2001). *Plano de Maneio 2001-2006*. Edição: Ministério do Turismo; (2001) Maputo.

ENTREVISTAS REALIZADAS

- Hélder Chavier Luís Mondlane, Juíz Conselheiro do Tribunal Supremo, Maputo, 21/09/2012
- Azarias Massingue, Coordenador Para a Área de Formação e Estágio do IPAJ, Maputo, 29/11/2012
- Amílcar Ambela, Vice-Presidente e Coordenador do Gabinete Jurídico da Liga dos Direitos Humanos de Moçambique, Maputo, 04/09/12

ANEXO

LISTA DE ENTREVISTAS

I. Paralegais

Nome	Posição	Instituição	Distrito	Data
Anareca Assucena	Assistente de Direcção	União Geral de Cooperativas	Maputo	06.06.2011
Carlos Chiau	Vice-Presidente / Administração e Finanças	ACODES	Magude / Xinavane	22.06.2011
Delfina Gimo	Escriturária	ACODES	Magude	10.05.2011
Figueiredo Chongo	Técnico Agrário	Transportador privado	Marracuene	18.05.2011
Herculano Vilanculos	Coordenador de Projectos	Kuwuka	Matutuine	11.07.2011
José Sabino	Oficial de Projectos	Assoc. Kutsemba	Matutuine	14.06.2011
Luciano Manhiça	Coordenador de Projectos	Guedjo	Moamba	03.07.2011
Rebeca Gomes	Contabilista	UNAC	Moamba	07.07.2011
Sidónio Sitoi	Agro-pecuário / Vereador	Conselho Municipal	Manhiça	13.05.2011
Teresa Sombane	Secretária de Direcção	UNAC	Marracuene	11.05.2011

II. Comunidades Locais

Nome	Posição	Comunidade	Distrito	Data
Jacinto Zimba	Tesoureiro do Comité de Gestão de Recursos Naturais	Muwine	Magude	27.06.2011

Vasco Zefanias	Membro do Comité de Gestão			
Moambi Inguana	Régulo e Adjunto do Secretário do Partido FRELIMO	Mabana	Moamba	20.06.2011
Alfredo Nhongo	Secretário do bairro	Mudada	Matutuine	14.06.2011
Atália Mucombo	Membro da comunidade			
Sinai Azael Mujovo	Secretário do bairro	Facazissa	Magude	28.06.2011
Paulino Vamba	Autoridade comunitária de segundo grau	Pessene	Moamba	01.07.2011
Júlia Bila Chiau	Camponesa UNAC e adjunta secretária da OMM.	Samora Machel	Marracuene	23.05.2011
Mukapa Tembe	Régulo	Txutxa	Matutuine - Katuane	30.06.2011